

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 192 /2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E A MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária, ERICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 19.749.158-3 SSP e do CPF nº 254.603.638-61, e do outro lado a MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Recife, nº 1, Vila Sacadura Cabral, CEP 09060-730, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.149.391/0001-41, neste ato representada pelo senhor FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 28.302.634-0 e do CPF nº 180.270.588-05, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 054/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 7.866/2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

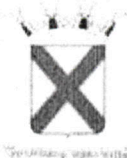
As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste, prorrogam a vigência do Termo de Colaboração nº 054/2024, no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições executórias inseridas no Plano de Trabalho que acompanha o presente Termo, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o Plano de Trabalho apresentado, o montante global do projeto para este aditivo será de R\$ 609.733,33 (seiscentos e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o Cronograma de Desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
1ª parcela	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 71.733,33
2ª parcela		R\$ 107.600,00
3ª parcela		R\$ 107.600,00
4ª parcela		R\$ 107.600,00
5ª parcela		R\$ 107.600,00
6ª parcela		R\$ 107.600,00
Total Orçamentário		R\$ 609.733,33
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 609.733,33

Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2024.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A ENTIDADE é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

3.2 A ENTIDADE responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa dos trabalhos objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

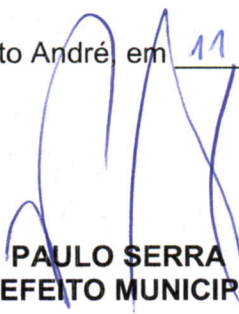
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA

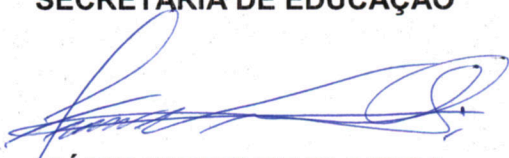
Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André em 11 de julho de 2024.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

Nome: Elaine C. Oliveira
RG nº 16.435.41-3

Nome: Renan B. S. Gomes
RG nº 28.153.423-8

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
12/07/2024 a 31/12/2024
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CNPJ: 51.149.391/0001-41	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 009/96-02
ENDEREÇO: Rua Recife, 11			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Sacadura Cabral	CEP: 09060-730	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9577	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@bercariomeimei.org.br	SITE: www.bercariomeimei.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME Fábio Nunes de Oliveira			
CPF: 180.270.588-05	RG nº 28.302.634-0	DATA DE EMISSÃO 25/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2022 a 31/12/2024	
ENDEREÇO: Rua Antonio Cubas, 394			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Guiomar	MUNICÍPIO: Santo André/SP	
CEP: 09090-440	TELEFONE: (DDD) 11 4991-3728	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR: fnunesoliver@hotmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: diretoria@bercariomeimei.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 116 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capita, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com o Banco de Alimentos e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios.

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica e Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espírita Renascer.

Com o olhar diferenciado para cada criança procuramos criar um atendimento personalizado para atender a necessidade de cada uma delas dentro de sua faixa etária, sempre buscando aprimorar e capacitar o trabalho realizado.

Missão: Promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de forma integral de crianças e famílias, que favoreça os vínculos afetivos e proporcione uma educação para construção da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 116 (cento e dezesseis) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona, assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	36	2	4
Maternal I e II	4	80	4	6

TOTAL DE ATENDIMENTO 116

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	116	110	6

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretária de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Plano Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Mensal



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado; <u>Meta de movimento:</u> Reuniões de pais e educadores	Instituição	Diariamente
Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Quando necessário Quando necessário Quando necessário Mensal
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Quando necessário
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas	Coordenador ou Assistente Pedagógico (coordenador ou assistente pedagógico)	Mensal, 80% de presença ao ano
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Bentotinas nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco. Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mensal Mensal
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexo R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do currículo da Meimei Educação e Assistência é de projetos. Para tanto, os membros da equipe se reuniram no final do ano para a escolha dos temas de maior relevância que serão desenvolvidos no ano seguinte. Os temas partiram das educadoras, do interesse das crianças, do próprio contexto social ou de temas emergentes na imprensa.

Eles são desenvolvidos com as crianças e não para as crianças e desenvolvem a cooperação e a solidariedade entre as elas e educadoras. A avaliação deve estar presente em todo o processo entre as produções da criança.

Utilizamos diversas linguagens, materiais diversificados, e partindo de situações concretas, facilitamos e proporcionamos o encontro da criança com o fazer criativo.

Esta visão do trabalho pedagógico possibilita a transformação do espaço da creche em um espaço realmente democrático, onde a criança deve ser respeitada em sua individualidade e ação criadora. Sendo assim a abordagem da Instituição contempla a metodologia construtivista idealizada por Jean Piaget, onde a aprendizagem é vista como algo que não está acabado e se constitui principalmente pelo processo de interação do educando com o meio físico e social, com simbolismo humano e com as relações sociais. A aprendizagem se dá pela sua ação e não por conhecimentos prévios, questões hereditárias ou sociais. O educador tem o papel de mediador entre a criança e as descobertas provenientes dos estímulos pedagógicos, de perceber como a criança aprende e de propor situações de aprendizagens.

O universo da criança, a realidade onde se encontra inserida, sua criatividade e curiosidade, são os pontos de partida da ação pedagógica, que se propõe garantir à criança a conquista do espaço criador e gerador de conhecimento.

Fatos e situações devem ser aproveitados como um impulso para a busca e descoberta de novas soluções. Para tanto nos valem também de festas, feiras de livros, campanhas de solidariedade, exposições e tudo o mais que for necessário para que a criança tenha oportunidade de vivenciar o conteúdo ministrado em sala de aula, configurando-se assim também a metodologia sociointeracionista que parte do pressuposto que o processo de ensino-aprendizagem vai além da relação educando/educador, educando/conhecimento, mas sim a interação social do educando no qual se efetiva a aprendizagem que se tem no educador e pesquisador Vygotsky seu principal pensador.

O importante é perceber que uma história, um filme, um brinquedo, um desenho, um livro, um jogo, uma cor ou mesmo um objeto de arte, pode levar indivíduos de qualquer idade às vivências significativas e importantes para a sua vida.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Lactário	Instalação de lavatório para mãos de acordo com a solicitação da Vigilância Sanitária	01/07/24

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) 6% DISSÍDIO

JULHO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	AGENTE OPERACIONAL	44	R\$ 2.482,00	R\$ 2.630,92	R\$ 51,56	R\$ 51,56	R\$ 157,86	R\$ 157,86	R\$ 215,31	R\$ 215,31		MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 2.482,00	R\$ 2.630,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,24	R\$ 105,24	R\$ 206,98	R\$ 206,98		MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 2.321,00	R\$ 2.460,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,68	R\$ 185,68		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.987,20	R\$ 2.106,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,12	R\$ 42,12	R\$ 162,35	R\$ 162,35		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.863,49	R\$ 9.876,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 149,08	R\$ 149,08		MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.863,49	R\$ 1.975,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,75	R\$ 19,75	R\$ 150,66	R\$ 150,66		MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.987,20	R\$ 2.106,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,98	R\$ 158,98		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.628,63	R\$ 4.906,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,29	R\$ 370,29		MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
1	COORDENADOR	44	R\$ 6.206,16	R\$ 6.578,53	R\$ 40,68	R\$ 40,68	R\$ 394,71	R\$ 394,71	R\$ 531,32	R\$ 531,32		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.232,73	R\$ 2.366,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 178,62		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
4	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.363,81	R\$ 10.022,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,10	R\$ 189,10		MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.363,81	R\$ 5.011,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,05	R\$ 25,05	R\$ 191,11	R\$ 191,11		MUNICIPAL	PEDAGOGIA COMPLETO
5	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		MUNICIPAL	PEDAGOGIA CURSANDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 2.040,68	R\$ 2.163,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,25	R\$ 163,25		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 2.040,68	R\$ 2.163,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,15	R\$ 108,15	R\$ 171,91	R\$ 171,91		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 2.040,68	R\$ 2.163,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,25	R\$ 163,25		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 2.040,68	R\$ 2.163,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,89	R\$ 64,89	R\$ 168,45	R\$ 168,45		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	SERVENTE DE LIMPEZA I	44	R\$ 2.234,08	R\$ 2.368,12	R\$ 84,20	R\$ 84,20	R\$ 142,08	R\$ 142,08	R\$ 196,83	R\$ 196,83		MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
30				R\$ 67.192,77		R\$ 176,44		R\$ 1.084,90		R\$ 4.907,91			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Handwritten signature

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)			
Total de Funcionários			30
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R\$	67.192,77
Total de valores destinados a Biênios		R\$	176,44
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$	1.084,90
FGTS		R\$	4.907,91
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R\$	8.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$	6.113,50
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R\$	2.037,83
TOTAL MENSAL		R\$	89.513,35
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)		
		R\$	2.200,86

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 537.080,13
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 15.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 30.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 1.500,00
Utilidades Públicas	R\$ 12.948,04
Total de despesas	R\$ 596.528,17
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 13.205,16
TOTAL	R\$ 609.733,33

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

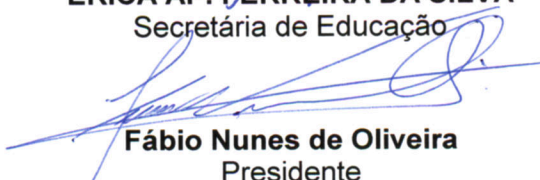
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	36
Maternal I e II	R\$ 850,00	80
Subtotal		116
		R\$ 107.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
1ª parcela		R\$ 71.733,33
2ª parcela		R\$ 107.600,00
3ª parcela		R\$ 107.600,00
4ª parcela		R\$ 107.600,00
5ª parcela		R\$ 107.600,00
6ª parcela		R\$ 107.600,00
Total Orçamentário		R\$ 609.733,33
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 609.733,33

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará de 12/07/2024 a 31/12/2024.

Santo André, 14 de JUNHO de 2024.


ERICA AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação


Fábio Nunes de Oliveira
Presidente
Meimei Educação e Assistência